PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
11 JUN 2024
Horas: 08 : 05
Assinatura

Mensagem nº.049/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n°.049, de 10 de junho de 2024 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."**

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando a implementação bem-sucedida das ações propostas resultará na redução da incidência de casos de arboviroses e na proteção da saúde da população de Santana da Vargem, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **"autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores",** com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

> **"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".**
>
> **"§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":**
>
> **"II– os provenientes de excesso de arrecadação"**

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 15:10:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.06.10 15:10:18 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PROJETO DE LEI Nº.049, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2335 Resolução SES/MG 9316/2024 (13.468-6)	A implementação bem-sucedida das ações propostas resultará na redução da incidência de casos de arboviroses e na proteção da saúde da população de Santana da Vargem	100% Implementar ações eficazes de combate às Arboviroses, visando reduzir a incidência de casos e proteger a saúde da população de Santana da Vargem	Indicadores estabelecidos na pela Resolução 9201/2023, conforme prevê o art.5º. Da Resolução SES/MG 9316/2024	R$ 20.000,00	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.06.10 14:40:18 -03'00'

Projeto/Atividade	2335	Resolução SES/MG 9316/2024 (13.468-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Elemento	339039	Outros Serviço Ter.P.Jurídica	R$ 5.000,00
Valor Total			R$ 20.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9316/2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:40:30 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: "Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024/2025/2026:

- Reflexo financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro do ano de 2024, sendo que nos exercícios de 2025 e 2026, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.06.10 14:22:36 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: "Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, deciaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.06.10 14:40:55 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 049/2024
Origem	Procuradoria-Geral do Municipal
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	10 de junho de 2.024
Da Consulta	Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."**
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 049/2024 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes ao Resolução SES/MG 9316/2024 e dá outras providências."** Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2024, sendo utilizado o excesso de arrecadação no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2025 e 2026, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2024.06.10 14:22:54 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 044/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 24 de maio de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de SAúde, na conta-corrente nº 13.468-6, conforme documentos em anexo.

O referido recurso tem como objeto: Enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO AO PROJETO DE LEI _____/2023

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2335	RES SES 9316-2024 - ARBOVIROSES (13468-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	15.000,00
	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	5.000,00
Valor Total			20.000,00

FONTE: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333030938537134011
03/06/2024 09:47:30

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13468-6 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	de 23 / 02 / 2024 até 23 / 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	323.246.382	20.000,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	20.000,00 D	
23/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 143/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 25 de março de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9316**, de 26 de janeiro de 2024, que *"Define as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika,Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 13468-6, Agência nº 2599-2), pago em 23/02/2024, no valor R$20.000,00 (vinte mil reais), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$15.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$5.000,00

Oportunamente, apresentamos informações relevantes que melhor elucidam a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: O cenário epidemiológico alarmante que se apresenta nas primeiras semanas epidemiológicas de 2024, com a ocorrência simultânea de epidemias de Dengue e Chikungunya, além do recorde de casos de dengue, requer uma resposta urgente e eficaz. Diante disso, torna-se essencial a alocação de recursos financeiros para ações de enfrentamento das Arboviroses

(Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) em Santana da Vargem. Esses recursos serão fundamentais para conter a propagação dessas doenças e proteger a saúde da população local.

2- Meta: Implementar ações eficazes de combate às Arboviroses, visando reduzir a incidência de casos e proteger a saúde da população de Santana da Vargem.

3- Objetivos: a) Realizar campanhas de conscientização e educação pública sobre prevenção e controle das Arboviroses; b) Intensificar o monitoramento e controle do vetor transmissor, através de ações de controle de vetores e eliminação de criadouros; c) Fortalecer a capacidade de diagnóstico e tratamento precoce das Arboviroses nos serviços de saúde municipais; d) Promover a articulação intersetorial e a mobilização comunitária para o enfrentamento das Arboviroses.

4- Forma de Implementação: Os recursos financeiros destinados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme a Resolução SES/MG nº 9316/2024, serão utilizados para implementar as ações planejadas de enfrentamento das Arboviroses em Santana da Vargem. Isso incluirá a realização de campanhas educativas, atividades de controle de vetores, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de insumos necessários, entre outras medidas.

5- Produto: A implementação bem-sucedida das ações propostas resultará na redução da incidência de casos de Arboviroses e na proteção da saúde da população de Santana da Vargem.

6- Unidade de Medida: Indicadores estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 9201/2023, conforme descreve o Art. 5º da Resolução SES/MG nº 9316/2024, os quais envolvem o Percentual de profissionais qualificados na temática de arboviroses e o Percentual de execução das ações do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.

7- Beneficiários: A população de Santana da Vargem será o principal beneficiário das ações implementadas, resultando em uma comunidade mais saudável e protegida contra as Arboviroses.

8- Localidade Geográfica: Município de Santana da Vargem.

Segue anexo, cópia da Resolução SES/MG nº 9316/2024 e cópia dos Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 9201/2023 (em consonância com o Art. 5º da Resolução 9316/2024)

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paulo Ricardo Corrêa
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.316, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Define as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.568, de 26 de janeiro de 2024, que aprova o pagamento de recurso excepcional para o projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de pagamento de recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – O recurso excepcional se faz necessário diante do cenário epidemiológico alarmante que se apresenta nas primeiras semanas de 2024, em que se constata a ocorrência simultânea de epidemias de dengue e de chikungunya e o recorde de casos de dengue nas primeiras semanas epidemiológicas de 2024, em comparação com o mesmo período dos anos epidemiológicos anteriores (2010, 2013, 2016, 2019 e 2023).

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde irá repassar parcela excepcional, no valor de R$ 32.200.950,60 (trinta e dois milhões duzentos mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4145.0001

Santa Cruz de Minas	8109	R$	20.000,00
Santa Cruz de Salinas	3910	R$	20.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4673	R$	20.000,00
Santa Efigênia de Minas	4039	R$	20.000,00
Santa Fé de Minas	3522	R$	20.000,00
Santa Helena de Minas	5938	R$	20.000,00
Santa Juliana	15734	R$	20.000,00
Santa Luzia	218805	R$	306.327,00
Santa Margarida	16395	R$	20.000,00
Santa Maria de Itabira	10491	R$	20.000,00
Santa Maria do Salto	4755	R$	20.000,00
Santa Maria do Suaçuí	12788	R$	20.000,00
Santa Rita de Caldas	8460	R$	20.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3301	R$	20.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4755	R$	20.000,00
Santa Rita de Minas	6773	R$	20.000,00
Santa Rita do Itueto	5826	R$	20.000,00
Santa Rita do Sapucaí	40635	R$	32.508,00
Santa Rosa da Serra	3382	R$	20.000,00
Santa Vitória	20973	R$	20.000,00
Santana da Vargem	6639	R$	20.000,00
Santana de Cataguases	3489	R$	20.000,00
Santana de Pirapama	7030	R$	20.000,00
Santana do Deserto	3747	R$	20.000,00
Santana do Garambéu	2137	R$	20.000,00
Santana do Jacaré	4214	R$	20.000,00
Santana do Manhuaçu	8987	R$	20.000,00
Santana do Paraíso	44800	R$	35.840,00
Santana do Riacho	5313	R$	20.000,00
Santana dos Montes	3469	R$	20.000,00
Santo Antônio do Amparo	17285	R$	20.000,00
Santo Antônio do Aventureiro	3769	R$	20.000,00
Santo Antônio do Grama	4229	R$	20.000,00
Santo Antônio do Itambé	3915	R$	20.000,00
Santo Antônio do Jacinto	10327	R$	20.000,00
Santo Antônio do Monte	27295	R$	20.000,00
Santo Antônio do Retiro	6629	R$	20.000,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	1808	R$	20.000,00
Santo Hipólito	2717	R$	20.000,00
Santos Dumont	42406	R$	33.924,80
São Bento Abade	4713	R$	20.000,00
São Brás do Suaçuí	3989	R$	20.000,00
São Domingos das Dores	5626	R$	20.000,00
São Domingos do Prata	17392	R$	20.000,00
São Félix de Minas	3200	R$	20.000,00

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de custeio de R$ 80.502.376,50 (oitenta milhões quinhentos e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A primeira parcela, a ser paga em 2023, no valor de R$ 48.301.425,90 (quarenta e oito milhões trezentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 334141 92.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1, conforme Art. 5º.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	7 dias após disponibilização
Repasse do recurso – 1ª parcela	SES/MG	-	29/12/2023
Período de monitoramento	SES/MG	03/06/2024	14/06/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	17/06/2024	28/06/2026
Repasse do recurso – 2ª parcela	SES/MG	-	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2025		

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Visualizar

Unidade Executora (UE)
1320076 - SUBPAS/SAPS(ATEN.PRIM

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada
N/D

Atividade/Projeto
4126 - PROMOCAO A SAUDE E POLITICAS DE EQUIDADE

Fonte
10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
9326/2024

Unidade de Programação de Gasto
558 - REPASSES DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA AS AÇOES DE PROMOÇÃO DA

CNPJ/CPF do Credor
12825100000136

Razão Social do Credor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída
9326/2024

Nº do Empenho
486

Nº Documento Pagamento
1658

Valor Pago Financeiro
12400.2

Data do Pagamento
19/03/2024

Banco
1

Agência
25992

Conta
106585

Situação do Pagamento
Acatada pelo ban

Município
SANTANA DA VARGEM

◀◀ Voltar

©2021 Secretaria de Estado de Saúde
Desenvolvido por Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335240914335863011
24/05/2024 09:19:35

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13468-6 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	323.246.382	20.000,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	20.000,00 D	0,00 C
29/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335240914335863011
24/05/2024 09:19:35

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13468-6 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/02/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	323.246.382	20.000,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	20.000,00 D	0,00 C
29/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Nº do Documento: 8778 **Nº Documento Global:** 8778 **Data do Registro:** 22/12/2023 **Hora:** 12.09.58
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE **Unid. Executora:** 1320068 - C - SUBVISA (VIGILANCIA)
Ano Exercício: 2023

Credor da OP: 12825100/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM
Credor do Empenho: 12825100/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA VARGEM

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 27/12/2023 **Tipo de Pagamento:** CREDITO EM CONTA
Conta Débito: **Banco:** 1 **Agência:** 1615-2 **Conta:** 21989-4
Conta Crédito: **Banco:** 1 **Agência:** 2599-2 **Conta:** 13468-6
Valor Bruto: 30.000,00 **Val. Desc. Fatura:** 0,00 **Valor IRRF:** 0,00
Valor Multa: 0,00 **Valor Patronal:** 0,00 **Valor Taxa:** 0,00 **Valor Pago:** 30.000,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 **Parcelas:** 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: M1466338 - PEDRO PORTELLA ORNELAS DE MELO
Ordenador da Despesa: 12056008 - MARCELA LENCINE FERRAZ

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o16158410-a97875a8-da8c-41b5-b815-3d62b61bb7c6

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTO DA RESOLUÇÃO 9201/2023-E FINANCIAMENTO DO PROJETO DE CARÁTERPROVISÓRIO PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA) | SEI: 1320.01.0181195/2023-19 | MEMORANDO.SES/DFCR-CMR.Nº 1763/2023 | LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SOLICITADO POR MEIO DOMEMORANDO.SES/SUBVS-GESTAOFINANCEIRA.Nº 1443/2023 | TERMO: 684/9201

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	3947	2023	3410 921	41/01	701004	1894	22	N	30.000,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: MARCELA LENCINE FERRAZ
CPF: 97390208015
Autoridade Certificadora: AC SOLUTI RFB V5
DN: CN=MARCELA LENCINE FERRAZ:97390208015, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR
Data da Assinatura: 22/12/2023 **Hora:** 14:43:46

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de custeio de R$ 80.502.376,50 (oitenta milhões quinhentos e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A primeira parcela, a ser paga em 2023, no valor de R$ 48.301.425,90 (quarenta e oito milhões trezentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 334141 92.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1, conforme Art. 5º.

§ 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) conforme objetivo do projeto de caráter provisório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º - Os valores serão repassados em duas parcelas (fixa e variável), conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 1º - A parcela fixa corresponde a 60% do montante previsto nesta Resolução.

§ 2º - A parcela variável corresponde a 40% do montante previsto, e para fazer jus ao recebimento, os municípios deverão cumprir as metas previstas para os dois indicadores dispostos no Anexo III da Resolução.

Art. 6º - O monitoramento será realizado pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme cronograma e indicadores estabelecido no Anexo II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até 31/12/2025, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

Sabinópolis	14240	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Sacramento	26670	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Salinas	40178	R$	48.213,60	R$	32.142,40	R$	80.356,00
Salto da Divisa	6110	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara	30466	R$	36.559,20	R$	24.372,80	R$	60.932,00
Santa Bárbara do Leste	8458	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3095	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4208	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz de Minas	8109	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz de Salinas	3910	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4673	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Efigênia de Minas	4039	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Fé de Minas	3522	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Helena de Minas	5938	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Juliana	15734	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Luzia	218805	R$	459.490,50	R$	306.327,00	R$	765.817,50
Santa Margarida	16395	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria de Itabira	10491	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria do Salto	4755	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria do Suaçuí	12788	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Caldas	8460	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3301	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4755	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Minas	6773	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita do Itueto	5826	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita do Sapucaí	40635	R$	48.762,00	R$	32.508,00	R$	81.270,00
Santa Rosa da Serra	3382	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Vitória	20973	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana da Vargem	6639	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana de Cataguases	3489	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana de Pirapama	7030	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Deserto	3747	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Garambéu	2137	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Jacaré	4214	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Manhuaçu	8987	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Paraíso	44800	R$	53.760,00	R$	35.840,00	R$	89.600,00
Santana do Riacho	5313	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana dos Montes	3469	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santo Antônio do Amparo	17285	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	7 dias após disponibilização
Repasse do recurso – 1ª parcela	SES/MG	-	29/12/2023
Período de monitoramento	SES/MG	03/06/2024	14/06/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	17/06/2024	28/06/2026
Repasse do recurso – 2ª parcela	SES/MG	-	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2025		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADORES DO MONITORAMENTO

Nome do Indicador I: Percentual de profissionais qualificados na temática de arboviroses

Descrição do Indicador: Percentual de profissionais (médicos e enfermeiros) que atuam na Atenção Primária municipal e que foram qualificados na temática de Arboviroses pela metodologia AVA-SES. Considera-se profissional qualificado aquele que emitir o certificado do curso ofertado pela SES/MG na plataforma AVA (http://ava.saude.mg.gov.br/).

Método de Cálculo: (nº de profissionais que atuam na Atenção Primária qualificados pela metodologia AVA-SES para a temática de arboviroses / nº de profissionais que atuam na Atenção Primária) x 100

Meta: 50%, conforme número de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Periodicidade: Conforme cronograma previsto no Anexo II

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório

Polaridade: maior, melhor

Nome do Indicador II: Percentual de execução das ações do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses

Descrição do Indicador: Percentual de ações executadas pelos municípios, previstas no Plano Municipal de Contingência (PMC) para as arboviroses. Deve ser considerada a classificação de fase/cenário do Plano para definição das ações que deverão ser executadas.

Método de Cálculo: (nº de ações do Plano Municipal de Contingência executadas / nº total de ações previstas no Plano Municipal de Contingência previstas no Plano Municipal de Contingência) x 100

Meta: 80%

Periodicidade: Conforme cronograma previsto no Anexo II

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório